

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS
NÚCLEO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - NPPGE**

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

**O PLÁGIO E SEUS DESDOBRAMENTOS
NA PERSPECTIVA DA LITERATURA ESPECIALIZADA
INFORMATIVO**

Santa Rosa
2015

O PLÁGIO E SEUS DESDOBRAMENTOS NA PERSPECTIVA DA LITERATURA ESPECIALIZADA¹

1 O PLÁGIO NA PESQUISA ACADÊMICA	
<p>MORAES, Rodrigo. O Plágio na Pesquisa Acadêmica: a proliferação da desonestidade intelectual. Diálogos Possíveis: Revista da Faculdade Social da Bahia – FSBA, 2006, p. 91-108. Disponível em: <HTTP://www.faculdadesocial.edu.br/dialogospossiveis/artigos/4/06.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2014.</p>	
CONCEITO	<p>“[...] plágio é a imitação fraudulenta de uma obra, protegida pela lei autoral, ocorrendo verdadeiro atentado aos direitos morais do autor: tanto à paternidade quanto à integridade de sua criação. Não é exagero adjetivar o plagiário como malicioso, disfarçado, astuto, hábil, dissimulado. O plagiador (ou plagiário) costuma não confessar o ilícito. Por isso, empenha-se em disfarçar em disfarçar o assalto, evitando deixar vestígios. Seja movido por inveja, seja por mera preguiça, o plagiário escamoteia e mente, desmoralizando o verdadeiro criador intelectual. Essa conduta é típica de nossa sociedade de aparência, na qual o importante não é ser, mas simplesmente parecer e aparecer.</p> <p>O plágio é quase sempre de parte(s) de obra alheia, e não de sua íntegra, visto que a prova judicial de obra completamente igual a uma consiste em tarefa que, muitas vezes, não exige maiores esforços. O plágio grosseiro e total é hipótese não muito comum, pelo simples fato de ser facilmente identificado e ilícito.</p> <p>O plagiário age com má-fé, tentando ludibriar a sociedade e o autor-vítima. A ausência de boa-fé caracteriza-se quando há cópia literal e não mera semelhança temática entre duas obras.</p> <p>O plágio representa o mais grave ilícito contra a propriedade intelectual. É mais grave do que a contrafação (pirataria), pois envolve questões éticas que ultrapassam aspectos meramente econômicos, ligados a investimentos de grupos empresariais. O plágio é uma violação à dignidade da pessoa humana, princípio fundamental no Estado Democrático de Direito (Constituição Federal de 1988, art. 1º, III).</p> <p>Outra dúvida merece ser enfrentada. Há critérios objetivos para caracterizar o plágio? A resposta é negativa. O legislador corretamente preferiu não fixar critérios objetivos para a caracterização do ilícito. Portanto, a verificação é casuística. O julgador apreciará, caso a caso, a existência ou não de plágio diante de todo o conjunto probatório que lhe é apresentado nos autos do processo. Compete ao juiz, portanto, discernir e apreciar, em cada caso concreto, a incidência ou não de plágio, levando em consideração todos os meios de prova admitidos em direito.</p> <p>Que fique bem claro: não existe um número mínimo de palavras, frases, notas ou compassos musicais para definir a incidência de plágio. Ora, se a lei autoral fosse rígida nesse sentido, definindo o plágio através de critérios puramente objetivos, não seria incomum a ocorrência de situações de grave injustiça. O conceito aberto de plágio, pois, impõe ao intérprete uma tomada de posição.” (MORAES, 2006, p. 95-96).</p> <p>Existe plágio de ideias?</p> <p>“[...] não existe plágio de idéias, porque as idéias em si não são objeto de proteção (LDA-98, art. 8º, I). Elas são inapropriáveis, têm “trânsito-livre”, pertencem a todos, são da coletividade. A forma dada às idéias, contudo, é pessoal. Não se pode confundir, portanto, algo de <i>todos</i> com algo de <i>cada um</i>. Todo ato de criação, ao mesmo tempo em que se alimenta do acervo cultural de um povo, é, antes de tudo, um ato eminentemente pessoal.” (MORAES, 2006, p. 97).</p>
AS SANÇÕES CIVIS AO PLÁGIO	<p>“O art. 46, III, da LDA afirma que não constitui ofensa aos direitos autorais ‘a citação em livros, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra’ (grifo nosso).</p> <p>Segundo o art. 24, II, da LDA, é direito moral do autor ‘o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado como sendo o do autor, na utilização de sua obra’. Esse direito é inalienável e irrenunciável, ou seja, não pode ser vendido ou renunciado (LDA art. 27). O autor cuja obra seja plagiada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos,</p>

¹ Informativo elaborado pela Prof.^a Dr.^a Márcia Adriana Dias Kraemer, Coordenadora do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NPPGE e do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa, Santa Rosa, 2015.

<p>AS SANÇÕES CIVIS AO PLÁGIO</p>	<p>sem prejuízo da indenização cabível (LDA, art. 102). O art. 108, II, LDA ainda prevê as seguintes sanções para a hipótese de descumprimento do dever de citar:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 108. Quem na utilização, por qualquer modalidade, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor e do intérprete, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgar-lhes a identidade da seguinte forma: II – tratando-se de publicação gráfica ou fonográfica, mediante inclusão de errata nos exemplares ainda não distribuídos, sem prejuízo de comunicação, com destaque, por três vezes consecutivas, em jornal de grande circulação, dos domicílios do autor, do intérprete e do editor ou produtor.</p> <p>Citar, portanto, é não somente uma questão de ordem ética, mas um dever jurídico que gera sanções no caso de descumprimento.” (MORAES, 2006, p. 100).</p> <p>“Parafrapear significa dizer à sua maneira um pensamento original de outro autor. A vigente LDA permite, com certa limitação, o uso de paráfrases. <i>In verbis</i>: ‘Art. 47. São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito’.</p> <p>Interpretando literalmente esse artigo, observa-se que a condição para que a paráfrase seja lícita é que não haja verdadeira reprodução da obra original.” (MORAES, 2006, p. 106) [grifo do autor].</p>
<p>A ATUAL NORMA DA ABNT REFERENTE A CITAÇÕES (NBR 10.520:2002)</p>	<p>“A citação pode ser classificada como direta e indireta. É direta quando ocorre uma transcrição textual (<i>ipsis litteris</i>) de uma informação extraída de outro autor. Oportuno advertir que a transcrição deve ser ‘ao pé da letra’, fiel ao texto original, devendo, inclusive, respeitar seus eventuais erros gramaticais ou de informação. Nessa hipótese, coloca-se imediatamente após o erro, entre conchetes, a expressão latina <i>sic</i> (que quer dizer ‘assim mesmo’, ‘tal qual’). Recomenda-se, depois de feita uma transcrição, que o pesquisador a confronte com o texto original, a fim de buscar eventuais falhas.</p> <p>A razão desse zelo pela fidelidade ao texto original deve-se ao fato de que todo autor possui o <i>direito moral à integridade de sua obra</i>, disposto no art. 24, III, da atual LDA. É direito moral do autor ‘o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-lo ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra’.” (MORAES, 2006, p. 103).</p>

<p>2 EVITANDO O PLÁGIO</p>	
<p>KIRPATRICK, Ken. Evitando o Plágio. Lepem. Laboratório de Estudos sobre Política, Eleições e Mídia. Universidade Federal do Ceará – UFC. Disponível em: <http://www.lepem.ufc.br/jaa/plagio.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2015.</p>	
<p>CONCEITO</p>	<p>“Um trabalho plagiado é fácil de reconhecer por não indicar claramente os empréstimos. Ele é cheio de fatos, observações e ideias que o escritor não poderia ter desenvolvido sozinho e é escrito num estilo diferente. Os escritores experientes, tanto quanto os plagiadores, se baseiam em outros escritores; eles sabem que suas ideias são geradas no contexto das ideias dos outros. Por uma questão de honra, eles indicam seus débitos para com outros escritores e, ao fazê-lo, indicam mais claramente sua própria contribuição original.” (KIRPATRICK, 2015, p.1).</p>
<p>TERMOS</p>	<p>“Citação: uma cópia palavra por palavra do que alguém disse ou escreveu. Em um escrito, uma passagem citada é indicada pelo acréscimo de aspas no início e no fim da citação ou, se a citação for longa, pela sua colocação em um parágrafo separado do texto principal e recuado. A fonte da citação precisa, ainda, ser referenciada, seja no próprio texto ou em nota de rodapé.</p> <p>Paráfrase: Numa paráfrase, você reformula com suas próprias palavras algo que sua fonte disse. Muitas redações são quase integralmente paráfrases. Um propósito de se parafrapear, ao invés de citar, é colocar algo em palavras que sua audiência irá compreender. Artigos em revistas populares de ciência frequentemente parafrazeiam artigos mais difíceis de periódicos científicos. Dizer algo com suas próprias palavras é, em si, uma atividade intelectual importante: ela demonstra que você compreende e é capaz de trabalhar com o material. Uma paráfrase tem que ser referenciada; caso contrário, ela será um caso de plágio tanto quanto uma cópia palavra por palavra sem referência à fonte. Dizer algo com suas próprias palavras não torna seu esse algo.</p>

TERMOS	<p>Resumo: Assim como a paráfrase, o resumo de uma fonte é feito com suas próprias palavras, mas um resumo é consideravelmente mais curto e não segue a fonte tão de perto quanto a paráfrase. Novamente, você deve referenciar a fonte do resumo.</p> <p>Referência: identifica a fonte de uma citação, paráfrase ou resumo. A prática de referenciar varia consideravelmente em diferentes tipos de escrita. No jornalismo, usualmente é suficiente citar a fonte no próprio texto pelo nome do autor. Alguns escritos acadêmicos e profissionais requerem somente uma breve referência textual, usualmente o nome do autor, o título do livro ou periódico em que ele apareceu e, talvez, o número da página. Mas a maioria dos escritos profissionais e acadêmicos exige uma referência completa, seja no próprio texto ou numa combinação de referência entre parêntesis no texto e uma entrada bibliográfica completa numa Lista de Trabalhos Referenciados.” (KIRPATRICK, 2015, p.1-2) [grifo do autor].</p>
TIPOS	<p>1. Plágio Direto: Consiste em copiar uma fonte palavra por palavra sem indicar que é uma citação e sem fazer referência ao autor.</p> <p>2. Tomar emprestado o trabalho de outros estudantes: Dormitórios, repúblicas e fraternidades proveem atmosferas propícias para o empréstimo de textos. Não há nada errado em estudantes ajudarem uns aos outros ou trocarem informações. Mas você deve escrever seus próprios textos. Apresentando um texto que alguma outra pessoa escreveu é um caso especial de plágio direto.</p> <p>3. Referência Vaga ou Incorreta: Um escritor deve indicar onde um empréstimo começa e termina. Algumas vezes, um escritor faz referência a uma fonte uma vez, e o leitor presume que as sentenças anteriores ou parágrafos tenham sido parafraseados quando na verdade a maior parte do texto é uma paráfrase desta única fonte. O escritor falhou na indicação clara dos seus empréstimos. Paráfrases e resumos devem ter seus limites indicados por referências — no começo com o nome do autor, no fim com referência entre parêntesis. O escritor deve sempre indicar quando uma paráfrase, resumo ou citação começa, termina ou é interrompida.</p> <p>4. Plágio Mosaico: esse é o tipo de plágio mais comum. O Escritor não faz uma cópia da fonte diretamente, mas muda umas poucas palavras em cada sentença ou levemente reformula um parágrafo, sem dar crédito ao autor original. Esses parágrafos ou sentenças não são citações, mas estão tão próximas de ser citações que eles deveriam ter sido citados ou, se eles foram modificados o bastante para serem classificados como paráfrases, deveria ter sido feito referência à fonte.” (KIRPATRICK, 2015, p.2) [grifo do autor].</p>

3 CITAÇÕES, PARÁFRASES E PLÁGIO.	
ECO, Umberto. Como se faz uma tese . 18. ed. 1. reimpr. São Paulo: Perspectiva, 2003.	
CITAÇÕES	“[...] as citações são praticamente de dois tipos:(a) cita-se um texto.”
10 REGRAS PARA AS CITAÇÕES	<p><i>Regra 1 – Os textos objeto de análise interpretativa são citados com razoável amplitude.</i></p> <p><i>Regra 2 – Os textos da literatura crítica só são citados quando, com sua autoridade, corroboram ou confirmam afirmação nossa. [...]</i></p> <p><i>Regra 3 – A citação pressupõe que a ideia do autor citado seja compartilhada, a menos que o trecho seja precedido e seguido de expressões críticas.</i></p> <p><i>Regra 4 – De todas as citações devem ser claramente reconhecíveis o autor e a fonte impressa ou manuscrita. [...]</i></p> <p><i>Regra 5 – As citações de fontes primárias devem de preferência ser colhidas da edição crítica ou da edição mais conceituada. [...]</i></p> <p><i>Regra 6 – Quando se estuda um autor estrangeiro, as citações devem ser na língua original [...] Nestes casos pode ser mais ou menos útil fazer seguir a tradução entre parênteses ou em nota [...]</i></p> <p><i>Regra 7 – A remissão ao autor e à obra deve ser clara. [...]</i></p> <p><i>Regra 8 – Quando uma citação não ultrapassa duas ou três linhas, pode-se inseri-la no corpo do parágrafo entre aspas duplas. [...]</i></p> <p><i>Regra 9 – As citações devem ser fiéis. Primeiro, deve-se transcrever as palavras tal como estão (e, para tanto, convém sempre, após a redação, confrontar as citações com o original, pois, ao copiá-las, à mão ou à máquina, costumamos incorrer em erros ou omissões. [...]</i></p> <p><i>Regra 10 – Citar é como testemunhar num processo. Precisamos estar sempre em condições de retomar o depoimento e demonstrar que é fidedigno.” (ECO, 2003, p. 121-126).</i></p>
PARÁFRASES	<p>“Ao elaborar a ficha de leitura, você resumiu vários pontos do autor que lhe interessavam: isto é, fez <i>paráfrases</i> e repetiu com suas próprias palavras o pensamento do autor.” (ECO, 2003, p. 128).</p> <p>“Como ter certeza de que uma paráfrase não é um plágio? Antes de tudo, se for muito</p>

PARÁFRASES	<p>mais curta do que o original, é claro. Mas há casos em que o autor diz coisas de grande conteúdo numa frase ou período curtíssimo, de sorte que a paráfrase deve ser muito mais longa do que o trecho original. Neste caso, não se deve preocupar doentamente em nunca colocar as mesmas palavras, pois às vezes é inevitável ou mesmo útil que certos termos permaneçam imutáveis. A prova mais cabal é dada quando conseguimos parafrasear o texto sem tê-lo diante dos olhos, significando que não só não o copiamos como o entendemos.” (ECO, 2003, p. 129).</p>	
EXEMPLOS	TEXTO ORIGINAL	<p>“A vinda do Anticristo deu lugar a uma tensão ainda maior. Sucessivas gerações viveram numa constante expectativa do demônio destruidor, cujo reino seria de fato um caos sem lei, uma era votada à rapina e ao saque, à tortura e ao massacre, mas também o prelúdio de um termo ansiado, a Segunda Vinda e o Reino dos Santos. As pessoas estavam sempre alerta, atentas aos ‘sinais’ que, segundo a tradição profética, anunciariam e acompanhariam o último ‘período de desordem’; e, já que os ‘sinais’ incluíam maus governantes, discórdia civil, guerra, fome, carestia, peste, cometas, mortes imprevistas de pessoas eminentes e uma crescente pecaminosidade geral, nunca houve dificuldade em detectá-las.” (COHN, 1965, p.128 apud ECO, 2003, p.128).</p>
	PARÁFRASE HONESTA	<p>“A esse respeito, Cohn é bastante explícito. Debruça-se sobre a situação de tensão típica desse período, em que a expectativa do Anticristo é, ao mesmo tempo, a do reino do demônio, inspirado na dor e na desordem, mas também prelúdio da chamada Segunda Vinda, a Parúsia, a volta do Cristo triunfante. Numa época dominada por acontecimentos sombrios, saques, rapinas, carestia e pestes, não faltavam às pessoas os ‘sinais’ correspondentes aos sintomas que os textos proféticos haviam sempre anunciado como típicos da vinda do Anticristo.” (ECO, 2003, p.128).</p>
	FALSA PARÁFRASE	<p>“Segundo Cohn... [segue uma lista de opiniões expressas pelo autor em outros capítulos]. Por outro lado, cumpre não esquecer que a vinda do Anticristo deu lugar a uma tensão ainda maior. As gerações viviam na constante expectativa do demônio destruidor, cujo reino seria de fato um caos sem lei, uma era consagrada à rapina e ao saque, à tortura e ao massacre, mas também o prelúdio à Segunda Vinda ou ao Reino dos Santos. As pessoas estavam sempre alerta, atentas aos sinais que, segundo os profetas, acompanhariam e anunciariam o último ‘período de desordem’; e, já que esses ‘sinais’ incluíam os maus governantes, a discórdia civil, a guerra, a seca, a fome, a carestia, as pestes e os cometas, além de mortes imprevistas de pessoas importantes e uma crescente pecaminosidade geral, nunca houve dificuldade em detectá-las.” (ECO, 2003, p.129).</p>
	PARÁFRASE TEXTUAL INADEQUADA QUE EVITA O PLÁGIO	<p>“O próprio Cohn, já citado, recorda ainda que ‘a vinda do Anticristo deu lugar a uma tensão ainda maior’. As diversas gerações viviam em constante expectativa do demônio destruidor, ‘cujo reino seria de fato um caos sem lei, uma era consagrada à rapina e ao saque, à tortura e ao massacre, mas também o prelúdio de um termo ansiado, a ‘Segunda Vinda e o Reino dos Santos’.</p> <p>As pessoas estavam sempre alerta e atentas aos sinais que, segundo os profetas, acompanhariam e anunciariam o último ‘período de desordens’. Ora, sublinha Cohn, uma vez que estes sinais incluíam ‘maus governantes, discórdia civil, guerra, seca, fome, carestia, peste, cometas, mortes imprevistas de pessoas eminentes e uma crescente pecaminosidade geral, nunca houve dificuldade em detectá-los’.” (COHN, 1965, p.128 apud ECO, 2003, p.129).</p>

4 PARÁFRASE E CITAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS (NBR 10520:2002)

MEDEIROS, João Bosco. **Redação Científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas.** 10. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

PARÁFRASE	<p>Conceito:</p> <p>“[...] consiste em produzir, no interior de um mesmo discurso, uma unidade discursiva que seja semanticamente equivalente a uma outra unidade produzida anteriormente.” (GREIMAS; COURÉS, 1989, p. 325 apud MEDEIROS, 2008, p.167).</p> <p>Por que parafrasear?</p> <p>“O primeiro dado é de que os textos originais contêm informações complexas, que podem apresentar dificuldades de entendimento. Dessa forma, a paráfrase tem como objetivo traduzir um texto complexo em linguagem mais acessível. A tradução, no entanto, acarreta a diluição do conhecimento, da informação nova, e isto provoca alguma perda. Não obstante isso, revela-se útil, porque é um degrau que se sobe para atingir a informação superior.</p> <p>Parafrasear é, pois, traduzir as palavras de um texto por outras de sentido equivalente, mantendo, porém, as idéias originais. A paráfrase inclui o desenvolvimento de um texto, o comentário, a explicação. A substituição de uma palavra por outra revela-se a paráfrase que mais se aproxima do original. O desenvolvimento, o comentário, a explicação, o resumo são textos parafrásticos, se comparados com o original.” (MEDEIROS, 2008, p.168).</p> <p>O que é plágio?</p> <p>“A transcrição literal sem colocação de aspas (ou outro tipo de destaque, como recuo, itálico, negrito, espaço interlinear, corpo diferente do usado no texto) e indicação da fonte constitui-se em fraude, ou plágio. Em geral, as citações até três linhas permanecem no mesmo parágrafo de quem está citando. Quando ultrapassam três linhas, devem ser destacadas e utilizar parágrafo(s) próprios(s).” (MEDEIROS, 2008, p.169).</p> <p>Há tipos de paráfrase?</p> <p>“A paráfrase pode ser ideológica ou estrutural. No primeiro caso, o desvio é mínimo: varia a sintaxe, mas as idéias são as mesmas. Há apenas uma recriação das idéias. Pode-se entender a paráfrase ideológica como simples tradução de vocábulos, ou substituição de palavras por outras de significação equivalente. Nesse caso, a paráfrase registra o menor desvio possível em relação ao texto original. No segundo caso, há uma recriação do texto e do contexto. O comentário crítico, avaliativo, apreciativo, o resumo, a resenha, a resensão são formas parafrásticas estruturais de um texto.” (MEDEIROS, 2008, p.125) [grifo do autor].</p>	
	TIPOS DE PARÁFRASE	<p>REPRODUÇÃO “A <i>reprodução</i> implica reescrever um texto, substituindo os vocábulos. Consiste em repetir, com palavras simples, mas próprias, o pensamento do texto original. A reprodução pode optar por converter as frases negativas em afirmativas de igual valor.” (MEDEIROS, 2008, p.169).</p> <p>COMENTÁRIO EXPLICATIVO “O <i>comentário explicativo</i>, ou explanação de idéias, desenvolve conceitos, argumenta, busca esclarecer tudo o que está mais ou menos obscuro. Não se trata de usar mais palavras quando poucas são suficientes, mas de ampliar idéias para que o texto se torne claro, incisivo, evidente.” (MEDEIROS, 2008, p.170) [grifo do autor].</p> <p>DESENVOLVIMENTO “O <i>desenvolvimento</i>, ou amplificação das idéias de um texto, consiste em reescrevê-lo, adicionando exemplos, pormenores, comparações, contrastes, exposição de causa e efeitos, definições dos termos utilizados.” (MEDEIROS, 2008, p.170) [grifo do autor].</p> <p>RESUMO É considerada por Medeiros como a paráfrase por excelência, o instrumento de trabalho do pesquisador: “[...] resumo é uma apresentação sintética e seletiva das idéias de um texto, ressaltando a progressão e a articulação delas. Nele devem aparecer as principais idéias do autor do texto. O resumo abrevia o tempo dos pesquisadores; difunde informações de tal modo que pode influenciar e estimular a consulta do texto completo. Em sua elaboração, devem-se destacar quanto ao conteúdo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ o assunto do texto; ▪ o objetivo do texto; ▪ a articulação das idéias; </p>

TIPOS DE PARÁFRASE	RESUMO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ as conclusões do autor do texto objeto do resumo. <p>Formalmente, o redator do resumo deve atentar para alguns procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ ser redigido em linguagem objetiva; ▪ evitar a repetição de frases inteiras do original; ▪ respeitar a ordem em que as idéias ou fatos são apresentados. <p>Finalmente, o resumo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ não deve apresentar juízo valorativo ou crítico (que pertencem a outro tipo de texto, a resenha); ▪ deve ser compreensível por si mesmo, isto é, dispensar a consulta ao original.” (MEDEIROS, 2008, p.128). <p>“São partes constantes de um resumo: natureza da pesquisa realizada, resultados e conclusões. Também devem ser destacados o valor e a originalidade das descobertas realizadas.</p> <p>Os procedimentos para realizar um resumo incluem, em primeiro lugar, descobrir o plano da obra a ser resumida. Em segundo lugar, a pessoa que o está realizando deve responder, no resumo, a duas perguntas: o que o autor pretende demonstrar? De que trata o texto? Em terceiro lugar, deve-se ater às idéias principais do texto e a sua articulação. Muito importante nesta fase é distinguir as diferentes partes do texto. A fase seguinte é a de identificação de palavras-chaves. Finalmente, passa-se à redação do resumo.” (MEDEIROS, 2008, p.129).</p>	
		TIPOS DE RESUMO (conforme a norma da ABNT)	<p>“O <i>resumo indicativo</i> indica apenas os pontos principais do documento; não apresenta dados qualitativos e quantitativos, mas não dispensa a leitura do original. É conhecido também como <i>descritivo</i>.” (MEDEIROS, 2008, p.129) [grifo do autor].</p>
			<p>“O <i>resumo informativo</i> é também conhecido como analítico. Pode dispensar a leitura do texto original. Deve salientar objetivo do texto, métodos e técnicas empregados, resultados e conclusões. Evitem-se comentários pessoais e juízos de valor.” (MEDEIROS, 2008, p.129) [grifo do autor].</p>
<p>“O <i>resumo crítico</i>, também denominado <i>recensão</i> ou <i>resenha</i>, é redigido por especialistas e compreende análise crítica de um texto.” (MEDEIROS, 2008, p.130) [grifo do autor].</p>			
	PARÓDIA	<p>“ A <i>paródia</i> [...] é o nome que se dá a toda composição literária que imita o tema ou a forma de uma obra séria, quer explorando aspectos cômicos, quer expondo aspectos satíricos. Seu objetivo é ridicularizar um estilo ou uma tendência dominante.” (MEDEIROS, 2008, p.171) [grifo do autor].</p>	
CITAÇÕES	<p>“Citação é a menção em uma obra de informação colhida de outra fonte para esclarecer, comentar, ou dar como prova uma autoridade no assunto.</p> <p>Citações não devem ser constituídas de assunto sobejamente divulgados, de domínio público. Obras didáticas não são adequadas para apoiar um argumento e, portanto, não servem para citações.” (MEDEIROS, 2008, p.173).</p> <p>“Apostilas e anotações de aula não são fontes que mereçam grande consideração; por isso, são rejeitadas quase sempre como fundamentação de um argumento.</p> <p>[...] Ela só se justifica quando o pensamento expresso é significativo, claro e necessário à exposição. As fontes que serviram para a citação direta ou indireta devem ser indicadas ou pelo sistema autor-data, ou pelo sistema numérico” (MEDEIROS, 2008, p.174).</p> <p>“As citações podem aparecer no texto ou em notas de rodapé.” (MEDEIROS, 2008, p.173).</p>		
	TIPOS DE CITAÇÕES	DIRETA	<p>As citações diretas “[...] são transpostas para o texto tal como se apresentam na fonte [...]” (MEDEIROS, 2008, p.173).</p>
		INDIRETA	<p>As citações indiretas “[...] mantêm o conteúdo do texto original, mas não são escritas com outras palavras, são parafraseadas [...]” (MEDEIROS, 2008, p.173).</p>

CITAÇÕES	TIPOS DE CITAÇÕES	DE CITAÇÃO	A citação de citação é a “[...] transcrição direta ou indireta de um texto em que não se teve acesso ao original.” (MEDEIROS, 2008, p.173).
		NOTAS DE REFERÊNCIA	“A NBR 10520:2002 define ainda notas de referência , que são notas que indicam fontes consultadas ou remetem a outras partes da obra onde o assunto é tratado.” (MEDEIROS, 2008, p.173) [grifo do autor].
		NOTAS DE RODAPÉ	“As notas de rodapé , por sua vez, são constituídas por observações ou complementos ao texto feitos pelo autor, tradutor ou editor.” (MEDEIROS, 2008, p.173) [grifo do autor].
		NOTAS EXPLICATIVAS	“[...] notas explicativas são notas usadas para comentários, esclarecimentos que não podem ser incluídos no texto.” (MEDEIROS, 2008, p.173) [grifo do autor].

5 A LEI	
BRASIL. Constituição Federal . Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: < http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf >. Acesso em: 10 mar. 2015.	Art. 5º, inciso XXVII. “[...] aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, [...]”
BRASIL. Código Civil. Lei 10.406/2002 . Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm >. Acesso em: 10 mar. 2015.	Art. 1.228. “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.”
BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei 2.848/1940 . Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm >. Acesso em: 10 mar. 2015.	Art. 184. “Define a violação dos direitos autorais como crime, com previsão de punição que varia de multa à reclusão de até quatro anos.”
BRASIL. Lei 9.610/1998 . Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 fev. 1998. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm >. Acesso em: 10 mar. 2015.	Art. 7º: “Define o rol de obras intelectuais protegidas pela lei, que vão desde grandes conferências até pequenas gravuras, conceituando obras intelectuais como ‘criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro.’”
	Art. 22: “Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.”
	Art. 23: “Os co-autores da obra intelectual exercerão, de comum acordo, os seus direitos, salvo convenção em contrário.”
	Art. 24: “São direitos morais do autor: I - o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra; II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;

BRASIL. **Lei 9.610/1998**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm>. Acesso em: 10 mar. 2015.

III - o de conservar a obra inédita;
IV - o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra;
V - o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada;
VI - o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem;
VII - o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.
§ 1º Por morte do autor, transmitem-se a seus sucessores os direitos a que se referem os incisos I a IV.
§ 2º Compete ao Estado a defesa da integridade e autoria da obra caída em domínio público.
§ 3º Nos casos dos incisos V e VI, ressalvam-se as prévias indenizações a terceiros, quando couberem.”

Art. 29: “Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

- I - a reprodução parcial ou integral;
- II - a edição;
- III - a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- IV - a tradução para qualquer idioma;
- V - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- VI - a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;
- VII - a distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- VIII - a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:
 - a) representação, recitação ou declamação;
 - b) execução musical;
 - c) emprego de alto-falante ou de sistemas

<p>BRASIL. Lei 9.610/1998. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm>. Acesso em: 10 mar. 2015.</p>	<p>análogos; d) radiodifusão sonora ou televisiva; e) captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; f) sonorização ambiental; g) a exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; h) emprego de satélites artificiais; i) emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; j) exposição de obras de artes plásticas e figurativas; IX - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero; X - quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.”</p> <p>Art. 33: “Ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la, sem permissão do autor.”</p> <p>Art. 46: “Não constitui ofensa aos direitos autorais: I - a reprodução: a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos; b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza; c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros; d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários; II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro; III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra; IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem,</p>
---	--

BRASIL. **Lei 9.610/1998**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm>. Acesso em: 10 mar. 2015.

vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

V - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

VII - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.”